



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1.614, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui a "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências.

O povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, **IVO JOSÉ AMÉRICO**, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, a PROMULGO a seguinte Lei nos termos do art. 75, § 5º da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência", a ser celebrada entre os dias 21 à 28 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Será objeto da "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência":

I - Promover debates sobre políticas públicas voltadas à inclusão da pessoa com deficiência de qualquer natureza;

II - Apoiar as pessoas com necessidades especiais, seus familiares e mantenedores;

III - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com as pessoas com necessidades especiais, combatendo qualquer forma de discriminação;

IV - Informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social das pessoas com necessidades especiais e debater políticas de prevenção a acidentes e doenças que originem a deficiência.

V - Promover palestras nas escolas públicas de ensino fundamental;

VI - Promover manifestações artísticas, desenvolvidas por pessoas com deficiência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capinópolis-MG, de 21 de novembro de 2017.


IVO JOSÉ AMÉRICO
Presidente